



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 11.103/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de INFRAESTRUTURA E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO na Avenida Emília Marchi Martini, trecho entre a Avenida Suécia e Avenida Pedro Risseto no Jardim Esplanada no Município de Mogi Guaçu/SP.

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por intermédio de sua Comissão Municipal de Licitações, em fiel observância ao disposto do Art. 55, §1º, inc. I, "a" da Lei 14.133/21, torna público, para conhecimentos dos interessados, a **RE-RATIFICAÇÃO do Edital** da licitação em epígrafe.

A presente medida decorre da alteração da Cláusula 15ª do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

15 – DAS GARANTIAS CONTRATUAL E ADICIONAL

15.1- Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido da **CONTRATADA**, a **prestação de GARANTIA CONTRATAUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.**

15.2- No caso da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigido, complementarmente, a **prestação de GARANTIA ADICIONAL** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

15.3- As **GARANTIAS CONTRATUAIS** exigíveis deverão ser **efetivadas em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação para prestação da garantia, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades e apresentada junto à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tesouraria:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;**
- fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3.1- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.

15.3.2- A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

15.3.3- Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.

15.3.4- Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o número da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.

15.3.5- Para a prestação da garantia pelo contratado, quando este optar expressamente pela modalidade prevista no **subitem "b"** (seguro-garantia), fica estabelecido o prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.4- As garantias prestadas pela contratada serão liberadas ou restituídas pelo Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do Termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato.

15.5- A contratada perderá a "CAUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

15.6- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Nesses mesmos termos, forma efetuado alteração na Cláusula 15 da Minuta de Contrato, Anexo V do Edital.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310037003700350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Permanecendo **INALTERADO** as demais condições do Edital.

Nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021, será efetuado nova divulgação do Edital, na mesma forma de sua divulgação inicial, e, em cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, fica a data de abertura do certame modificada para 30 de junho de 2025, às 09h30min.

A íntegra do **EDITAL RETIFICADO**, encontram-se disponível nos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Mogi Guaçu, 10 de junho de 2025.

ADRIANA BIBIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003700350039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003700350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIANA BIBIANO** em **10/06/2025 13:34**

Checksum: **7280541164D53F9E6BB60141B121F32A1339B99CC2016141EA7E25C42F72F886**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310037003700350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.